

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral natural**, potável, sem gás, acondicionada em garrafão plástico retornável, em regime de comodato, com capacidade para **20 litros** e com lacre de segurança, com entrega parcelada e sucessiva, a serem distribuídos nas unidades da **51ª Circunscrição Judiciária da 9ª RAJ**, descritas no **Anexo I-A**.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

- 2.1.1.** A natureza do objeto a ser contratado é o fornecimento contínuo de água mineral natural, com características e padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. Quantitativo

- 2.2.1.** Informar o quantitativo a ser contratado agrupando os itens por lote, se o caso, indicando o código catalogado no ALX, a descrição do item, unidade de fornecimento, e a quantidade.

Lote 1 – 9ª RAJ – Comarcas da 51ª Circunscrição Judiciária

Item	Código	CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Qtde para 30 meses
1	15.0007	445.485	Água mineral natural sem gás - garrafão de 20 litros	Garrafão 20 l	7950

2.3. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

- 2.3.1.** Tendo em vista a logística de entrega direta nas unidades administrativas prevista nesta contratação, a atribuição de cota para participação exclusiva de micro e pequenas empresas pode trazer prejuízo ao ganho de escala, em especial relativo aos custos de distribuição.

2.3.2. Portanto, nos termos do art. 49, inc. III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 atualizada, entende-se não ser aplicável a atribuição de cota de participação exclusiva prevista no art. 48, inc. III da referida Lei.

2.4. Prazo do Contrato

2.4.1. O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) meses podendo ser prorrogado até 10 (dez) anos, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para o Tribunal de Justiça, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4.2. O início da vigência contratual será a partir da ordem de início da prestação de serviços/fornecimento a ser emitida pelo(a) Gestor(a) do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Esta contratação visa atender a demanda de consumo do público interno e externo das unidades administrativas e judiciais que compõem a **51ª Circunscrição Judiciária da 9ª RAJ**, considerando que a água é gênero de primeira necessidade e indispensável para hidratação do corpo humano, com fornecimento contínuo de água mineral em garrafão de 20 litros.

3.2. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Água mineral;

4.2. Natural sem gás;

4.3. Obtida diretamente de fontes naturais ou por extração de águas subterrâneas, conforme Resolução RDC ANVISA nº 173/2006, Anexo I - item 2.1;

4.4. Envasada em garrafão vedado com tampa de pressão e lacre, fabricado e reutilizado de acordo com o padrão estabelecido nas normas NBR/ABNT 14.222 (requisitos e métodos de ensaio); 14.328 (tampa); 14.637 (requisitos para lavagem, enchimento e fechamento) e 14.638 (distribuição); bem como nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005, 331/2019 e Portaria DNPM nº 387/2008;

- 4.5. Rótulo aprovado pela Agência Nacional de Mineração e elaborado de acordo com as disposições da Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/99 e da Resolução RDC/ANVISA nº 274/2005;
- 4.6. As condições de fabricação, transporte e comercialização deverão atender às disposições do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização de Água Mineral e de Água Mineral Natural, instituído pela Resolução RDC/ANVISA nº 173/2006, bem como as disposições contidas nas Resoluções RDC/ANVISA nº 274/2005 e nº 331/2019, referentes, respectivamente, ao controle das características mínimas de qualidade e das características microbiológicas da água mineral natural;
- 4.7. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA;
- 4.8. Caso alguma norma mencionada tenha sido alterada, deverá automaticamente ser obedecida a norma correspondente que venha a substituí-la ou alterá-la.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade

- 5.1.1. A empresa deverá dar destinação ambientalmente correta aos garrafões cuja validade estiver expirada, conforme compromisso assumido no **Anexo I-D** – Declaração de Atendimento e Sustentabilidade e em atendimento à legislação ambiental aplicável.

5.2. Especificação da garantia (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

- 5.2.1. Não se aplica, em razão de se tratar de fornecimento imediato de água mineral em garrafão de 20 litros, sendo que eventuais defeitos no vasilhame ou na qualidade da água, o produto deverá ser substituído imediatamente.

5.3. Subcontratação

- 5.3.1. Será permitida a subcontratação para fornecimento de até 20 (vinte) garrafões por mês, por comarca.
- 5.3.2. A subcontratação será limitada a 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato.
- 5.3.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como

responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 5.3.4.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 5.3.5.** A contratada apresentará ao(à) Gestor(a) do Contrato a documentação que comprove a capacidade técnica, assim como os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, previstos no edital de licitação, que serão avaliados e juntados aos autos do processo correspondente.

5.4. Da embalagem

- 5.4.1.** As embalagens plásticas para água mineral e potável de mesa deverão garantir a integridade do produto e serem fabricadas com resina virgem ou outro material aceitável para contato com alimentos.
- 5.4.2.** Os materiais a serem utilizados na fabricação das embalagens deverão atender às especificações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 5.4.3.** A tampa deve permitir vedação eficiente do garrafão, a fim de evitar o vazamento de água e a contaminação da água durante o transporte e estocagem.
- 5.4.4.** O garrafão tampado e com lacre inviolado não deverá apresentar vazamentos.
- 5.4.5.** Deverá apresentar ótimo estado de conservação, isto é: estar limpo, sem manchas, sem odor ou amassados, sem furos e sem evidência de violação.
- 5.4.6.** Deverá conter a identificação com qual tipo de plástico foi fabricado, a data da sua fabricação, seu prazo de validade, o nome e o CNPJ do fabricante e o número de registro da embalagem no Ministério da Saúde.
- 5.4.7.** Deverá apresentar o selo Fiscal de Controle e Procedência de acordo com o Decreto Estadual nº 64.645/19.
- 5.4.8.** Os vasilhames retornáveis devem trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

- 5.4.9.** Data-limite de 03 (três) anos de sua vida útil, especificada no formato “Data de Fabricação” e “Prazo de Validade” expressos segundo a escrita usual: mês/ano.
- 5.4.10.** O número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR nº 14.222 e nº 14.328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.
- 5.4.11.** A empresa deverá dar destinação ambientalmente correta aos garrafões cuja validade estiver expirada, conforme compromisso assumido no **Anexo I-D – Declaração de Atendimento e Sustentabilidade** e em atendimento à legislação ambiental aplicável.

5.5. Do rótulo

- 5.5.1.** No rótulo deverão constar os seguintes elementos informativos:
 - 5.5.1.1.** Nome da fonte;
 - 5.5.1.2.** Local da fonte, Município e Estado;
 - 5.5.1.3.** Classificação da água;
 - 5.5.1.4.** Composição química, expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo, os oito elementos predominantes, sob a forma iônica;
 - 5.5.1.5.** Características físico-químicas na surgência;
 - 5.5.1.6.** Nome do laboratório, número e data da análise da água (LAMIN);
 - 5.5.1.7.** Volume expresso em litros ou mililitros;
 - 5.5.1.8.** Número e data da concessão de lavra e número do processo;
 - 5.5.1.9.** Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
 - 5.5.1.10.** Duração, em meses, do produto, destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo, ou na tampa;
 - 5.5.1.11.** A expressão “Indústria Brasileira”;
 - 5.5.1.12.** Número de registro no Ministério da Saúde;
 - 5.5.1.13.** Deverá ser considerada como extensão do rótulo a cápsula de metal ou outro dispositivo empregado na vedação das embalagens.

5.6. Das características microbiológicas

- 5.6.1. Na fonte, poço ou local de urgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que não apresente risco à saúde do consumidor (ausência de micro-organismos patogênicos) e estar em conformidade com a Resolução RDC nº 331/2019 - ANVISA.
- 5.6.2. Os contaminantes deverão obedecer aos limites máximos da Resolução RDC nº 274/2005 - ANVISA.

5.7. Da legislação aplicável

- 5.7.1. A Contratada deverá observar a legislação específica em vigor que regulamenta o controle, envase e fiscalização do fornecimento de água mineral.
- 5.7.2. Resolução ANVISA - RDC nº 173/2006 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- 5.7.3. Resolução ANVISA - RDC nº 274/2005 – Fixa a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a Água Mineral Natural, a Água Natural, a Água Adicionada de sais envasadas e o Gelo para consumo humano.
- 5.7.4. Resolução ANVISA - RDC nº 331/2019 – Dispõe sobre os padrões microbiológicos de alimentos e sua aplicação.
- 5.7.5. Portaria do Ministério das Minas e Energia/DNPM nº 387/2008 - Disciplina o uso das embalagens de plástico - garrafão retornável - destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa e dá outras providências.
- 5.7.6. Portaria do Ministério das Minas e Energia/DNPM nº 374/2009 – Aprova a Norma Técnica que dispõe sobre as Especificações Técnicas para o aproveitamento das águas minerais e potáveis de mesa.
- 5.7.7. Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 470/1999 - Institui as características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- 5.7.8. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.222 – garrafão retornável - requisitos e métodos de ensaio.
- 5.7.9. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.328 – tampa para garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio.

- 5.7.10. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.637 – requisitos para lavagem, enchimento e fechamento.
- 5.7.11. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR/ABNT Nº 14.638 – requisitos para distribuição.
- 5.7.12. Decreto Estadual Nº 64.645/2019 – Regulamenta o Selo Fiscal de Controle e Procedência destinado ao controle e fiscalização do envase de água mineral, natural ou potável de mesa.
- 5.7.13. A Contratada deverá obedecer a todas as normas vigentes aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência.
- 5.7.14. Caso alguma norma mencionada neste Termo de Referência seja alterada ou substituída, prevalecerá a norma mais atual.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O fornecimento do produto deverá ser efetuado, mediante agendamento prévio, nas localidades discriminadas no **Anexo I-A** deste Termo de Referência.
- 6.2. As quantidades máximas constantes no **Anexo I-A** são estimadas, devendo o(a) Fiscal de Contrato realizar as solicitações semanais de acordo com a quantidade necessária para cada prédio, observando o limite máximo estabelecido.
 - 6.2.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o início da vigência do Contrato.
 - 6.2.2. As demais entregas ocorrerão semanalmente e/ou quinzenalmente, diretamente em cada endereço, em dias úteis e horários a serem definidos em comum acordo entre a Contratada e o Fiscal de Contrato, conforme quantidade e locais indicados no **Anexo I-A**.
 - 6.2.3. Na semana em que não houver necessidade do fornecimento, o(a) Fiscal de Contrato não fará solicitação de entrega.
- 6.3. O(A) Fiscal de Contrato providenciará local adequado para o armazenamento dos garrafões com água, evitando locais com incidência direta de luz solar ou calor.
- 6.4. Os veículos de transporte de água em garrafão de 20 litros, deverão estar limpos, sem odores indesejáveis, livres de vetores e pragas urbanas, dotados de cobertura e proteção lateral, limpas, impermeáveis e íntegras. Os veículos não devem transportar água mineral natural ou água natural envasada junto com outras cargas que comprometam sua qualidade higiênico-sanitária, conforme item 4.9.2 da Resolução RDC nº 173/2006 da ANVISA.

- 6.5. Cada garrafão deverá conter etiqueta com a identificação do fornecedor, nome e quantidade do produto e validade.
- 6.6. Quando da entrega, o tempo decorrido desde o envase não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
- 6.7. A cada entrega a Contratada deverá apresentar ao(à) Fiscal do Contrato os laudos constantes nos itens 7.4.1.3 e 7.4.1.4 deste Termo de Referência, relativo aos lotes entregues.
- 6.8. Os garrafões em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia útil da notificação pelo Fiscal de Contrato.
- 6.9. A Contratada deverá fornecer, em comodato, garrafões de sua propriedade em quantidades suficientes, os quais serão devolvidos após o término de vigência do Contrato.
- 6.10. Os garrafões em comodato deverão ser controlados pelo Serviço de Administração de cada Unidade.
- 6.11. Na ocorrência de danos ou extravios dos garrafões, a Administração Predial deverá apurar responsabilidades para ressarcimento destes à Contratada.
- 6.12. O ressarcimento se dará mediante comprovação dos valores pagos pela Contratada e prévia pesquisa de mercado para verificação da compatibilidade de preços.
- 6.13. Os garrafões serão fornecidos de acordo com as marcas definidas na proposta.
 - 6.13.1. A empresa poderá indicar até três marcas para fornecimento.
 - 6.13.2. Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos.
 - 6.13.3. Caso haja necessidade de substituição de alguma marca, a empresa Contratada deverá encaminhar solicitação e justificativas ao(à) Gestor(a), que procederá à análise com base nos mesmos critérios utilizados quando da aprovação da proposta.
 - 6.13.4. O(A) Gestor(a) comunicará sua decisão à Contratada e, caso aprovada a substituição, aos(às) Fiscais do Contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.1.** Em casos de quebra ou perda de garrações em comodato, o Contratante deverá apurar responsabilidades, para ressarcimento à Contratada.
- 7.1.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento dos itens.
- 7.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que os itens sejam substituídos, reparados ou corrigidos.
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.1.5.** O Contratante deverá designar servidor responsável para acompanhar o processo de envio das amostras.
- 7.1.6.** Disponibilizar todos os garrações vazios em até 10 (dez) dias úteis, contados do término da vigência contratual, e comunicar a contratada para retirada em até 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital ou Aviso de Contratação Direta, seus anexos e na proposta comercial, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.2.3.** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção e/ou fabricação ou que apresentarem eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da data de recebimento da notificação dos produtos/materiais exigidos neste Termo de Referência.
- 7.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.6.** Indicar um representante para contatos durante a execução do contrato.

7.2.7. Recolher os garrafões vazios fornecidos em comodato, ao final da vigência contratual, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pelo(a) Fiscal do Contrato ou pelo(a) Gestor(a) do Contrato.

7.2.7.1. Os garrafões que não forem retirados dentro do prazo estipulado no item anterior serão considerados abandonados, podendo ser descartados com a devida destinação ambiental ou vendidos pelo Tribunal de Justiça.

7.2.7.2. O valor eventualmente arrecadado com a venda será integralmente depositado no Fundo Especial de Despesa.

7.2.8. Distribuir os garrafões entregando-os diretamente nas unidades indicadas pelo Administrador Predial dentro do mesmo prédio.

7.3. DOS LAUDOS E DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

7.3.1. Durante a vigência do Contrato, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, e sempre que entender necessário, o(a) gestor(a) poderá exigir análises laboratoriais para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de responsabilidade da Contratada acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.

7.3.2. As análises deverão estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nº 274/2005 e nº 331/2019.

7.3.3. A cada requisição de análise, o(a) Gestor(a) solicitará à Contratada a indicação do laboratório de sua escolha.

7.3.4. O laboratório deverá estar com habilitação vigente na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS - ANVISA.

7.3.5. O(a) Gestor(a) indicará a Unidade Administrativa na qual será feita a coleta da amostra, de forma aleatória.

7.3.6. A entrega no laboratório deverá ser acompanhada por funcionário(a) do Tribunal de Justiça indicado pelo(a) gestor(a).

7.3.7. As amostras serão transportadas em veículo da Contratada, da Unidade Administrativa até o local indicado pelo laboratório, com retorno para o mesmo local da retirada.

7.3.8. O local de entrega indicado pelo laboratório deverá estar localizado preferencialmente em algum município da Região Administrativa Judiciária, ou a uma distância que permita a ida e retorno no mesmo dia.

- 7.3.9.** O resultado das análises deverá ser encaminhado pelo laboratório diretamente ao Tribunal de Justiça, aos cuidados do(a) gestor(a) do Contrato, ou disponibilizado na internet por meio de protocolo e senha.
- 7.3.10.** Quando da notificação à empresa, o(a) gestor(a) deverá indicar os dados para envio do laudo (e-mail, endereço, nome), se o caso.
- 7.3.11.** De posse do laudo e na eventualidade de seu conteúdo apontar irregularidades, o(a) gestor(a) determinará as providências a serem adotadas.
- 7.3.12.** Caso seja determinada a substituição de lotes já entregues, os produtos entregues em substituição deverão atender a todas as exigências do contrato, e serão submetidos à retirada de nova amostra para análise, repetindo-se o procedimento quantas vezes se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça.
- 7.3.13.** Todas as despesas que incidirem na realização dos procedimentos, inclusive os custos para transportes e emissão de laudos, correrão por conta da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 7.3.14.** Quando do envio de comunicações ou notificações à Contratada, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado ou diminuído a critério do(o) gestor(a), utilizando-se o princípio da razoabilidade.
- 7.3.15.** A Contratada será responsabilizada por quaisquer danos causados à saúde dos(as) servidores(as) do Contratante, nos casos de consumo de água cujo laudo de análise restar insatisfatório em decorrência do fornecimento de produto de má qualidade.
- 7.3.16.** Caso o produto apresente problemas de qualidade, mesmo que seja em um único Laudo de Análise, o contrato poderá ser rescindido, sendo nesse caso, encaminhada comunicação oficial aos órgãos da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

7.4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO

- 7.4.1.** A Contratada deverá apresentar ao(à) gestor(a), no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos relativos à fonte:
- 7.4.1.1.** Concessão de Lavra da Fonte.
- 7.4.1.2.** Laudo físico-químico e microbiológico de análise do LAMIN (Laboratório de Análises Minerais) vigente.

7.4.1.3. Laudo de análise físico-química contemplando também a medição de Condutividade Elétrica, pH e a Temperatura da água na captação e na Linha de Produção, conforme Portaria nº 374/2009 (DNPM).

7.4.1.4. Laudo Semanal de análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) e análise físico-química (pH e condutividade) conforme Portaria nº 374/2009 (DNPM).

7.4.2. Os laudos apresentados deverão estar vigentes ou terem sido emitidos há no máximo 30 (trinta) dias antes de sua entrega.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Área administrativas e/ou técnicas - Provimento 2.724/2023.

8.1.1. A fiscalização do contrato será exercida pelos Serviços de Administração das Unidades Administrativas e a gestão do contrato será exercida pela Coordenadoria da Região Administrativa.

8.1.2. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas nos termos do capítulo IX, do Provimento nº 2.724/2023.

8.2. Protocolo de comunicação - Provimento 2.724/2023.

8.2.1. A comunicação entre o contratante e contratada será por e-mail, devendo o(a) Gestor(a) do contrato providenciar a troca de endereços eletrônicos entre o Contratante e Contratada, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis.

8.3. Recebimento Provisório

8.3.1. A Contratada entregará ao(à) Fiscal de Contrato relatório mensal conforme **Anexo I-B**, após a última entrega do mês.

8.3.1.1. Para conferência da quantidade constante no relatório, o(a) Fiscal do Contrato deverá manter o controle das entregas e devoluções efetuadas.

8.3.2. Após a conferência a contratada será informada para emitir a Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Recebimento Definitivo

8.4.1. Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura por Unidade Administrativa, sendo que o pagamento será feito pela quantidade de garrações de água efetivamente entregue.

8.4.2. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e, estando em conformidade, será atestada pelo(a) Fiscal do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, encaminhando dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas à SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

8.4.3. A Contratada será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, caso não seja aprovada pelo(a) Fiscal de Contrato, com as informações que motivaram sua rejeição.

8.4.4. A não aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

8.5. Condições de pagamento

8.5.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato.

8.6. Acordo de nível de serviço

8.6.1. Não se aplica, por se tratar de fornecimento contínuo de material de consumo.

8.7. Condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual

8.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

8.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Sanção Administrativa (Multa), com o seguinte teor:

8.8.1. Na hipótese de descumprimento contratual, serão aplicadas multas conforme o quadro abaixo, observando-se a natureza da infração, sua gravidade, o impacto no fornecimento e eventual reincidência:

Nº	Hipótese / Infração	Critério Objetivo	Tipo de Multa	Percentual
1	Rótulo	Não atendimento às especificações de rótulo previstas no item 5.5 do TR.	Compensatória	5% sobre o valor do total do pedido de fornecimento.
2	Legislação aplicável	Não atende a legislação específica que regulamenta o controle, envase e fiscalização do fornecimento de água mineral. – Item 5.7 do TR	Compensatória	10% sobre valor total do contrato.
3	Entrega parcial	Entrega parcial dos garrafões que comprometa a substituição imediata dos bebedouros, deixando unidades desabastecidas ou operando sem condições adequadas de consumo – Item 6.2 do TR.	Compensatória	10% sobre o valor total do pedido não entregue

Nº	Hipótese / Infração	Critério Objetivo	Tipo de Multa	Percentual
4	Transporte dos garrafões em veículos inapropriados	Descumprimento da Resolução RDC nº 173/2006 item 6.4 do TR.	Compensatória	2% sobre valor do contrato
5	Tempo de envase	Tempo decorrido desde o envase até a entrega superior a 45 dias – item 6.6 do TR	Compensatória	10% sobre o valor total do pedido entregue em desacordo
6	Atraso na substituição de garrafões em desacordo com especificado.	Atraso a partir do 2º dia útil item 6.8 e 8.2.3 do TR.	Moratória	1% por dia (máx. 10%), sobre o valor do total do pedido de fornecimento.
7	Não realizar análise laboratorial quando solicitado	Recusar-se a realizar análise laboratorial obrigatória ou apresentar laudo laboratorial falso – item 8.3	Compensatória	10% sobre valor total do contrato.
8	Não apresentar documentos após assinatura do contrato	Não apresentar a concessão da lavra da fonte e laudos de análise dentro do prazo estabelecido no item 8.4.1 do TR.	Moratória	0,5% sobre o valor do total do contrato, por dia de atraso (máx. 10%)
9	Descumprimento da logística de retirada de garrafões vazios no final do contrato	Não coleta de garrafões vazios – item 8.2.7	Compensatória	2% sobre o valor do contrato.

8.8.2. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.

8.8.3. Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa de 0,5% até 4% sobre o valor estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, a ser arbitrado a depender da gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

8.8.4. Caso o cálculo das multas, efetuado na forma do edital ou do contrato, resulte em percentual inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato, o valor final da multa observará esses percentuais, nos termos do art. 156, §3º da Lei 14.133/2021.

8.8.5. A aplicação das multas acima indicadas não exclui a aplicação de outras sanções previstas no edital de licitação e na legislação aplicável.

8.8.6. A aplicação das sanções será apurada mediante a instauração de processo administrativo apuratório, no qual serão garantidos à empresa os direitos de defesa prévia e de recurso.

8.8.7. Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 10.1.** Valor total estimado da contratação: **R\$ 125.610,00 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais).**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 11.2.** A adequação orçamentária está demonstrada no item 14.9 do Edital.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.1.1.** A exigência de qualificação econômico-financeira na presente contratação se mostra desarrazoada, em razão do ramo de atividade de comércio de garrações de água mineral, normalmente operada por empresas de médio e pequeno porte, onde o fornecimento do produto, embora caracterizado como contínuo, é de entrega imediata de acordo com o cronograma estabelecido em contrato.
- 12.1.2.** É uma contratação de baixo risco, de baixa complexidade e de baixo valor, que, em caso de ruptura, o abastecimento poderá ser realizado por meio de verba de adiantamento temporária pela administração local até a contratação da próxima empresa remanescente ou por nova licitação.
- 12.1.3.** Nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

- 12.1.4.** Deve-se levar em consideração que esta exigência poderá restringir a competição levando a licitação ao fracasso ou com poucas empresas interessadas no certame o que afetará na disputa pelo melhor preço.

12.2. Qualificação Técnica

- 12.2.1.** Atestado(s) passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a Licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimento de natureza similar, na quantidade mínima de 20% (vinte por cento) da quantidade total do lote para 12 (doze) meses.

12.2.1.1. O percentual de 20% (vinte por cento) justifica-se a fim de permitir um maior número de empresas participantes na licitação, haja vista o volume da contratação.

12.2.1.2. Para fins de similaridade, serão admitidos a somatória de garrações de 10 e 20 litros, por se tratar de garrações retornáveis, tendo em vista sua particularidade de envase, armazenamento e distribuição do produto, que difere de água mineral em garrafas descartáveis.

- 12.2.2.** Para efeito de comprovação da qualificação técnica será admitido o somatório de atestados.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1.** A exigência de prestação de garantia nesta contratação não será necessária em razão da baixa complexidade do objeto e do baixo risco durante a execução do contrato. Ademais, o ramo de atividade de comércio de garrações de água mineral, normalmente operada por empresas de médio e pequeno porte, de forma que a exigência da garantia de execução contratual poderá restringir a competição e encarecer o preço do fornecimento do produto ao Tribunal de Justiça.

ANEXO I-A – LOCAIS DE ENTREGA E QUANTIDADES

Lote 1 – 9ª RAJ – Comarcas da 51ª Circunscrição Judiciária

CENTRO DE CUSTO	Unidade Administrativa	Endereço	Bairro	CEP	Município	Telefone	Periodicidade	QTDE mensal
C09272310	FÓRUM	Pça Dr José R Cunha, 73	Sumaré	11661-050	Caraguatatuba	3203-1907	semanal	150
C09289327	FÓRUM	R Emídio Orselli, 333	Varadouro	11611-627	São Sebastião	2163-1852	semanal	35
C09292330	FÓRUM	R Sérgio L Silva, 571	Estufa II	11680-000	Ubatuba	2138-5902	semanal	80
							Total	265

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

ANEXO I-B - RELATÓRIO MENSAL

RELATÓRIO MENSAL										
RELATÓRIO - FORNECIMENTO DE GARRAFÕES DE ÁGUA MINERAL NATURAL										
UNIDADE ADMINISTRATIVA		ANO		MÊS DE REFERÊNCIA						
NOME DA EMPRESA		Nº DO CONTRATO		VIGÊNCIA CONTRATUAL						
DESCRIÇÃO DO ITEM		PERIODICIDADE DE ENTREGA		QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL (EM GARRAFÕES)						
	Data de Entrega	Local de Entrega	Data do Envase	Marca	Qtdd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Controle de Comodato - Garrafões 20L (Qtdd)		
								ENTREGUES	RETIRADOS	SALDO
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										
11										
12										
13										
14										
15										
16										
17										
18										
19										
20										
21										
22										
23										
24										
25										
26										
27										
28										
TOTAL GERAL							0,00	0	0	0

ANEXO I-C – PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ	
Razão Social	
Endereço	
E-mail	
Telefone	
Validade da proposta	90 dias

Lote 1 – 9ª RAJ – Comarcas da 51ª Circunscrição Judiciária

CENTRO DE CUSTO	LOCALIDADE/PRÉDIO	MARCA(S)	UNIDADE	QTDE ESTIMADA MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
C09272310	Fórum de Caraguatatuba			150		
C09289327	Fórum de São Sebastião			35		
C09292330	Fórum de Ubatuba			80		
Valor total mensal						
Valor total 30 meses						

ANEXO I-D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2025

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

[razão social], CNPJ nº **[número do CNPJ]**, endereço **[endereço completo]**, por sua/sua representante legal, **[nome do(a) representante]**, CPF nº **[número do CPF]**, para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente contratação, declaro que a empresa, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, bem assim os garrafões com validade vencida ou inapropriados para uso terão destinação ambientalmente correta.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Local e data

Assinatura do(a) representante legal da empresa